

**BRASKEM S.A.**  
**C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70 - NIRE 29300006939**  
**COMPANHIA ABERTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

Ficam convocados os senhores Acionistas da **BRASKEM S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizado na Rua Eteno, nº 1.561, Polo Petroquímico, Município de Camaçari, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Braskem Petroquímica Ltda. ("BRK Petroquímica") que deverá ser utilizado na incorporação da BRK Petroquímica pela Companhia ("Laudo de Avaliação");
- 2) Avaliação e aprovação do Laudo de Avaliação;
- 3) Exame, discussão e votação dos termos e condições do "Protocolo e Justificação da Incorporação da Braskem Petroquímica Ltda. pela Braskem S.A." ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 26 de outubro de 2017, pelos administradores da Companhia e da BRK Petroquímica, que tem por objeto a incorporação da BRK Petroquímica pela Companhia ("Incorporação"), e aprovação da Incorporação proposta, nos termos do Protocolo e Justificação;
- 4) Em decorrência da Incorporação proposta, aprovação da complementação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para inclusão de atividades complementares às exercidas pela Companhia, que eram praticadas somente pela BRK Petroquímica;
- 5) Em decorrência da conversão de ações exercida por acionistas minoritários detentores de ações preferenciais classe "B", aprovação da alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para atualização do capital social;
- 6) Aprovação de retificação da alínea "b" do artigo 39 do Estatuto Social para alinhamento com o item "xx" do artigo 26 do Estatuto Social; e
- 7) Autorização aos administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais aprovações.

**Informações Gerais:**

- 1) A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481") e outras informações

relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizadas aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na ICVM 481, e podem ser acessadas através do site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), ou da Companhia ([www.braskem-ri.com.br](http://www.braskem-ri.com.br)).

- 2) A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído. Com vistas a agilizar os trabalhos da Assembleia, a Administração da Companhia solicita que os Acionistas depositem na Companhia, no escritório localizado à Rua Lemos Monteiro, 120, 22º andar, CEP 05501-050, São Paulo, SP, com no mínimo 72 horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 08 dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, com reconhecimento da firma do outorgante, notarialização, consularização ou apostilamento (conforme o caso) e tradução juramentada, acompanhado do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos hábeis de sua identidade. No entanto, vale destacar que, nos termos do §2º do artigo 5º da ICVM 481, o acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, conforme solicitado pela Companhia. A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.
- 3) Tendo em vista as Normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) em vigor na sede da Companhia, as quais estabelecem as diretrizes para o controle de acesso e circulação de pessoas e veículos nas áreas internas e externas da sede, solicita-se aos senhores Acionistas, bem como aos seus representantes legais na Assembleia ora convocada, o comparecimento com, no mínimo, 30 minutos de antecedência da hora de início da Assembleia, visando garantir a observância dos procedimentos de treinamento de instruções básicas de SSMA em vigor na Companhia, os quais se encontram à disposição para consulta na sua sede social.

Camaçari/BA, 14 de novembro de 2017.

Newton de Souza

**Presidente do Conselho de Administração**